

Lei nº 134/1988



Câmara Municipal de Pimenta Bueno

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

DE, 12 DE OUTUBRO DE 1.988.

DATA 12, 12, 88
Autógrafo N.º 057
Projeto de Lei N.º 168/88
Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a doação de imóveis onde estão situados os órgãos públicos e autarquias, sociedades de economia mista e fundações instituídas pelo Poder Público, bem como aos templos de qualquer culto do Perímetro Urbano do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doações das áreas onde se localizam os órgãos públicos (autarquias), englobando-se as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas pelo Poder Público, da União e Estado, bem como onde se situam os templos de qualquer culto, ambas constantes dos anexos I e II respectivamente, parte integrante da presente Lei, sediadas no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - As doações ficam vinculadas à finalidade e/ou interesse público a que foram no ato efetuadas sob pena de reversão dos imóveis ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, em 12 de Dezembro de 1.988.

CLAUDINOR RIBEIRO
Presidente

JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

CLERIS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

AIRES VELICIANO VIDAL
2º Secretário